

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676

13565-905 – São Carlos – SP - Brasil

Fones: (16) 3351-9771

E-mail: saade@ufscar.br

blog.saade.ufscar.br

RESOLUÇÃO CG/SAADE nº02/2016, de 01 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação do Ingresso por Reserva de Vagas e do Programa de Ações Afirmativas, responsável pela avaliação decenal (2007-2017) no âmbito da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE.

O Comitê Gestor da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – CG/SAADE no uso das atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA GR nº 695/07, de 06 de junho de 2007, que dispõe sobre a implantação do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de Graduação da UFSCar no Programa de Ações Afirmativas (PAA), que determina em seu artigo 10º que no ano de 2017, quando a aprovação do PAA completa 10 anos, tendo em vista identificar necessidades para seu prosseguimento ou não, o Ingresso por Reserva de Vagas e o Programa de Ações Afirmativas serão submetidos à avaliação de seus resultados e repercussões.

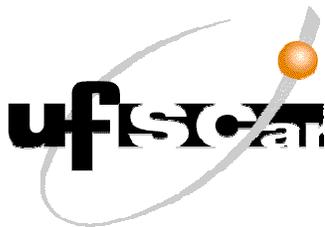
- Considerando a RESOLUÇÃO ConsUni nº 541, de 04 de junho de 2007 e a PORTARIA GR nº 695/07, de 06 de junho de 2007 que atribuíam ao Grupo Gestor a responsabilidade, pela avaliação do ingresso por Reserva de Vagas e do Programa de Ações Afirmativas em 2017.

- Considerando que até o ano de 2015 a responsabilidade pelo planejamento, acompanhamento, execução e avaliação do Ingresso por Reserva de Vagas estiveram a cargo do Grupo Gestor conforme artigo 11 da portaria GR nº 695/07, de 06 de junho de 2007.

- Considerando a Resolução ConsUni nº. 809, de 29 de maio de 2015, que cria a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade e extingue os artigos 11º e 12º da Portaria GR nº 695/07, de 06 de junho de 2007, que instituíam o Grupo Gestor e a ele atribuíam a avaliação do Programa de Ações Afirmativas, entre outras atribuições;

- Considerando a Resolução ConsUni nº. 809, de 29 de maio de 2015, em seu art. 1º, que atribui a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade o estabelecimento e implementação de políticas de ações afirmativas, diversidade e equidade para a UFSCar, bem como a criação de mecanismos permanentes de acompanhamento e consulta à comunidade, visando verificar a eficácia dos procedimentos e a qualidade e repercussão dos resultados alcançados.

- Considerando a Resolução CoAd nº 076/2015 SAADE e Resolução CoAd 087/2016 que dispõem sobre as atribuições do Comitê Gestor da SAADE, entre elas, a de criar comissões de caráter temporário, que terão por finalidade atuar como órgãos de assessoramento técnico, elaborando pareceres, propondo sugestões e recomendações a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676

13565-905 – São Carlos – SP - Brasil

Fones: (16) 3351-9771

E-mail: saade@ufscar.br

blog.saade.ufscar.br

serem adotadas para a implementação das políticas de ações afirmativas, diversidade e equidade da UFSCar.

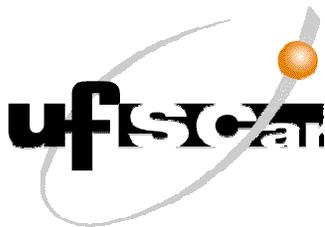
- Considerando a deliberação do Comitê Gestor da SAADE em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de setembro de 2016, que cria a Comissão de Avaliação do Ingresso por Reserva de Vagas e do Programa de Ações Afirmativas da UFSCar.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Avaliação do Ingresso por Reserva de Vagas e do Programa de Ações Afirmativas, responsável pela avaliação decenal (2007-2017).

Art. 2º. A Comissão terá a seguinte composição:

- I. Coordenador (a) da Coordenadoria de Relações Étnico-raciais;
- II. Dois representantes do Comitê Gestor da SAADE, representando as Pró-Reitorias de Graduação (ProGrad) e de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e respectivos suplentes;
- III. Um representante da Coordenadoria de Ingresso na Graduação e respectivo suplente;
- IV. Um representante da Coordenadoria de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico de Estudantes (CAAPE) e respectivo suplente;
- V. Um (a) estudante indígena, ingressante em vaga destinada exclusivamente a este, por correspondente processo seletivo, e respectivo suplente (Portaria GR nº 695/07, de 06/06/2007, § 3º do artigo 6º);
- VI. Um (a) estudante negro(a) ingressante por Reserva de Vagas e respectivo suplente;
- VII. Um (a) estudante proveniente de escola pública ingressante por Reserva de Vagas e respectivo suplente;
- VIII. Um (a) indígena egresso (a) ou estudante de último perfil da graduação, de vaga destinada exclusivamente a este, por correspondente processo seletivo, e respectivo suplente;
- IX. Um (a) egresso (a) negro (a) ou estudante de último perfil da graduação, ingressante por reserva de vagas, e respectivo suplente;
- X. Um (a) egresso (a) ou estudante de último perfil da graduação, proveniente de escola pública, ingressante por reserva de vagas, e respectivo suplente;
- XI. Três ex-integrantes do Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas, e respectivos suplentes, considerando-se a representatividade dos *campi* São Carlos, Sorocaba e Araras da UFSCar indicados pelas ex-coordenadoras do Grupo Gestor, referidas na alínea XIII deste artigo;
- XII. Representante do *campus* Lagoa do Sino – membro da Comissão *Intercampi*;
- XIII. Quatro(4) ex-Coordenadoras do Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas conforme PORTARIA GR nº 188/09, de 30 de junho de 2009, PORTARIA GR nº 1094/11, de 30 de agosto de 2011, PORTARIA GR nº 1328/12,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676

13565-905 – São Carlos – SP - Brasil

Fones: (16) 3351-9771

E-mail: saade@ufscar.br

blog.saade.ufscar.br

de 09 de abril de 2012, Ofício n. 189/2013-ProGrad, de 25/03/2013 e respectiva PORTARIA publicada no D.O.U. em 4 de abril de 2013.

- XIV. Um (a)representante da Comissão para a apresentação de proposta do Programa de Ações Afirmativas, conforme Portaria GR n. 129/2005-A, indicado(a) pelos pares da referida Comissão.

§ 1º. Os (as)representantes das Coordenadorias de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico de Estudantes (CAAPE) e de Ingresso na Graduação devem ter participado da implementação da reserva de vagas e PAA no período entre 2007 e 2016.

§ 2º. Os representantes discentes são aqueles que ingressaram entre 2008 e 2016 por reserva de vagas, de acordo com Portaria GR nº 695/07, de 06/06/2007 e/ou Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e deverão ser indicados a partir da lista de representantes discentes no Conselho de Graduação (CoG) e/ou Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CoACE).

§ 3º. Os estudantes egressos serão convidados pelo Coordenador (a) de Relações Étnico-Raciais da SAADE.

§ 4º. Considera-se ex-integrantes do Grupo Gestor do Programa de Ações Afirmativas, referidos na alínea XI deste artigo, aqueles(as) nomeados(as) pela PORTARIA GR nº 696/07, PORTARIA GR nº 188/09, e outros documentos comprobatórios.

Art. 3º. A Comissão será presidida pelo (a) Coordenador (a) de Relações Étnico-Raciais da SAADE que será responsável por coordenar suas atividades.

Art. 4º. Os casos omissos serão encaminhados e resolvidos pelo Comitê Gestor de Ações Afirmativas/SAADE.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

São Carlos, 28 de outubro de 2016.

Profa. Dra. Maria Waldenez de Oliveira
Presidente do Comitê Gestor da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade
da UFSCar